



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1703 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1367 DE 07 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº. 1.367 de 07 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Dia Municipal do Cristão no âmbito do Município de Pequi/MG e dá outras providências".

Art. 2º. O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.367 de 07 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Cristão a ser comemorado no Município de Pequi/MG no dia 31 de maio de cada ano".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 03 de 09 de 2024
Assinatura _____

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEQUI MG
PROTOCOLO

RECEBIDO EM 04/09/24
ÀS 09:37 HORAS
ASS. _____